ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FAIXA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 323, de 08 de Outubro de 1.974.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá a doar á PRELAZIA DE MARABÁ, um lote de terras localizado no Bairro "Jarbas Passarinho", no Povoado do Amapá, pertencente ao Patrimônio Municipal :

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado por esta Lei a doar á PRELAZIA DE MARABÁ, um lote de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "Jarbas Passarinho" Povoado do Amapá, destinado aos Serviços de Movimentos Sociais, daquela Prelazia denominado

a) Juventude unida Amapaense
b) Juventude a procura de Cristo
c) Juventude a Serviço de Cristo
d) Juventude Solidária Amapaense

Art. 2º - O Lote a que se refere o art. 1º tem as seguintes denominações e Limites: Terreno situado á Rua São Francisco, para onde faz frente ao poente; ao nascente se Limita com a Rua Castelo Branco; ao Sul com o Terreno edificado pertencente a Antonio Santos e mais quem de direito; ao Norte com a Trav. que finaliza a praça da Igja, medindo 66m,00 de frente por 75m,00 ditos de fundosm , ou seja a área de 4.500m,002 .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario , esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 1.974.

OFIR SACRAMENTO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal